



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE CONCURSO

Procedimento por **Concurso Público N.º 13/2021**

Cláusula 1.ª | Objeto do concurso

O objeto do presente procedimento consiste na **aquisição de serviços, por lotes, para vigilância e assistência a banhistas nas praias não concessionadas, nas praias concessionadas** nas quais os respetivos concessionários tenham protocolado este serviço com a Câmara Municipal da Figueira da Foz, **nas piscinas Municipais, bem como, o projeto “Praia +” durante a época balnear de 2021**, e em cumprimento do disposto na Lei 68/2014, de 29/8 (regime Jurídico aplicável ao nadador - salvador em todo o território nacional), de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do respetivo caderno de encargos.

(CPV 75252000-7 – Prestação de Serviços de Socorro)

Cláusula 2.ª | Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município da Figueira da Foz, com o NIF 501 305 580, sito na Av. Saraiva de Carvalho, apartado 197 EC Bairro da Estação, 3080-501 Figueira da Foz.

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por **despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal em xx/xx/2021, com competências delegadas, pela Câmara Municipal, em 17 de abril de 2019**, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação.

Cláusula 4.ª | Preço base

1. O **preço base global** do contrato é de **211.974,57€ (duzentos e onze mil, novecentos e setenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos)**, s/ IVA, distribuído da seguinte forma:

Telefone: 233 403 300 – Sítio: www.cm-figueiradafoz.pt – municipe@cm-figfoz.pt



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

2. O preço base global do contrato é de **211.974,57€ (duzentos e onze mil, novecentos e setenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

Lote Nº	Valor base/dia, S/ IVA	Valor base global/lote, S/ IVA
lote nº1	36,67 €	3 116,75 €
lote nº 2	36,67 €	3 116,75 €
lote nº3	36,67 €	3 116,75 €
lote nº4	36,67 €	3 116,75 €
lote nº5	36,67 €	3 116,75 €
lote nº6	36,67 €	3 116,75 €
lote nº7	36,67 €	3 116,75 €
lote nº8	36,67 €	3 116,75 €
lote nº9	36,67 €	3 116,75 €
lote nº10	36,67 €	3 116,75 €
lote nº11	36,67 €	3 116,75 €
lote nº12	36,67 €	3 116,75 €
lote nº13	36,67 €	3 116,75 €
lote nº14	36,67 €	3 116,75 €
lote nº15	36,67 €	3 116,75 €
lote nº16	36,67 €	3 116,75 €
lote nº17	36,67 €	3 116,75 €
lote nº18	36,67 €	3 116,75 €
lote nº19	36,67 €	3 116,75 €
lote nº20	36,67 €	3 116,75 €
lote nº21	36,67 €	3 116,75 €
lote nº22	36,67 €	3 116,75 €
lote nº23	36,67 €	3 116,75 €
lote nº24	36,67 €	3 116,75 €
lote nº25	36,67 €	3 116,75 €
lote nº26	36,67 €	3 116,75 €
lote nº27	36,67 €	3 116,75 €
lote nº28	36,67 €	3 116,75 €
lote nº29	36,67 €	3 116,75 €
lote nº30	36,67 €	3 116,75 €

Telefone: 233 403 300 – Sítio: www.cm-figueiradafoz.pt – municipe@cm-figfoz.pt



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

lote nº31	36,67 €	3 116,75 €
lote nº32	36,67 €	3 116,75 €
lote nº33	36,67 €	3 116,75 €
lote nº34	36,67 €	3 116,75 €
lote nº35	36,67 €	3 116,75 €
lote nº36	36,67 €	3 116,75 €
lote nº37	36,67 €	3 116,75 €
lote nº38	36,67 €	3 116,75 €
lote nº39	36,67 €	3 116,75 €
lote nº40	36,67 €	3 116,75 €
lote nº41	36,67 €	3 116,75 €
lote nº42	36,67 €	3 116,75 €
lote nº43	36,67 €	3 116,75 €
lote nº44	36,67 €	3 116,75 €
lote nº45	36,67 €	3 116,75 €
lote nº46	36,67 €	3 116,75 €
lote nº47	36,67 €	3 116,75 €
lote nº48	36,67 €	3 116,75 €
lote nº49	36,67 €	3 116,75 €
lote nº50	36,67 €	2 456,69 €
lote nº51	36,67 €	2 456,69 €
lote nº52	36,67 €	2 456,69 €
lote nº53	36,67 €	2 456,69 €
lote nº54	36,67 €	2 456,69 €
lote nº55	36,67 €	2 456,69 €
lote nº56	36,67 €	2 456,69 €
lote nº57	36,67 €	2 456,69 €
lote nº58	36,67 €	2 456,69 €
lote nº59	36,67 €	2 456,69 €
lote nº60	36,67 €	2 456,69 €
lote nº61	36,67 €	2 456,69 €
lote nº62	36,67 €	2 456,69 €
lote nº63	36,67 €	2 456,69 €
lote nº64	36,67 €	2 456,69 €
lote nº65	36,67 €	2 456,69 €
lote nº66	36,67 €	2 273,34 €
lote nº67	36,67 €	2 273,34 €

Telefone: 233 403 300 – Sítio: www.cm-figueiradafoz.pt – municipe@cm-figfoz.pt



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

lote nº68	36,67 €	2 273,34 €
lote nº69	36,67 €	2 860,06 €
lote nº70	36,67 €	3 593,36 €
lote nº71	36,67 €	3 336,67 €
lote nº72	36,67 €	3 336,67 €

3. O preço base é o máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.
4. O preço base fixado tem por fundamento o valor de anteriores contratos com idênticas prestações.

Cláusula 5.ª | Esclarecimentos

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica – AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida o número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão disponibilizados na referida plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
4. Os esclarecimentos farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 6.ª | Consulta das peças do concurso

As peças do concurso serão disponibilizadas, de forma direta, na plataforma eletrónica AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7.ª | Concorrentes

1. Podem ser concorrentes as entidades que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
- b) **Que sejam, obrigatoriamente, portadores de cartão de nadador salvador, válido até ao final do contrato a se que candidatam.**

Cláusula 8.ª | Proposta

- 1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
- 2. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos e atributos sob pena de exclusão:
 - 2.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos em conformidade com o modelo **Anexo I** ao presente documento, do qual faz parte integrante;
 - 2.2. Proposta elaborada de acordo com o **Anexo III, modelo de proposta**, onde terá que constar os seguintes elementos:
 - a) Preço global S/ IVA / Lote;
 - b) Preço dia / lote, S/ IVA;
 - c) Preço mês / lote, S/ IVA;
 - d) Identificação do lote a que se propõe.
 - e) Condições de pagamento;
- 3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
- 4. Os preços apresentados terão um máximo de 2 casas decimais.
- 5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu

Telefone: 233 403 300 – Sítio: www.cm-figueiradafoz.pt – municipe@cm-figfoz.pt



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

Cláusula 9.ª | Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - c) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo **Anexo I** constante ao presente programa de concurso, acompanhado de documento comprovativo de que a mesma se mostra assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o efeito;
 - d) Documento(s) donde conste os atributos / elementos indicados no n.º 2 da cláusula anterior;
 - e) Outros elementos que considerem relevantes e necessários à execução do objeto do concurso não previstos em Caderno de Encargos e não contrários ou desconformes com este.
2. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.
3. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

Telefone: 233 403 300 – Sítio: www.cm-figueiradafoz.pt – municipe@cm-figfoz.pt



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

5. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

Cláusula 10.ª | Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

Cláusula 11.ª | Negociação das propostas

As propostas não são objeto de negociação.

Cláusula 12.ª | Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, até às **23h59m, do 6.º dia** a contar da data de envio do anúncio **para publicação no Diário da República**.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

Cláusula 13.ª | Retirada da proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município da Figueira da Foz.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Cláusula 14.ª | Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Telefone: 233 403 300 – Sítio: www.cm-figueiradafoz.pt – municipe@cm-figfoz.pt



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 15.ª | Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita, por lote, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em consideração **o preço mais baixo**, enquanto único aspeto de execução do contrato.
2. Em caso de empate das propostas será realizado sorteio presencial com os concorrentes cujas propostas, estejam em situação de empate, no dia e local a designar pela Entidade Adjudicante.
3. Os concorrentes poderão concorrer a um único lote, a vários lotes ou à totalidade dos lotes.
4. A cada concorrente apenas será adjudicado um único lote.

Cláusula 16.ª | Caução

Não há lugar à prestação de caução nos termos do nº 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.ª | Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **5 dias úteis**, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:
 - a) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **Anexo II** ao Código de Contratos Públicos.
 - b) Declaração de situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - d) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não

Telefone: 233 403 300 – Sítio: www.cm-figueiradafoz.pt – municipe@cm-figfoz.pt



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

- e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;**

Deverá, ainda, entregar os seguintes elementos:

- f) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 5 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.
3. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.
4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

Cláusula 18.ª | Caducidade da Adjudicação

A adjudicação caduca:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;
- b) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;

Cláusula 19.ª | Aceitação da minuta do contrato

(quando aplicável)

Telefone: 233 403 300 – Sítio: www.cm-figueiradafoz.pt – municipe@cm-figfoz.pt



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução.
2. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário depois de aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
3. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 20.ª | Reclamação contra a minuta

(quando aplicável)

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Cláusula 21.ª | Celebração do contrato escrito

(quando aplicável)

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da decisão de adjudicação;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c) Comprovada a prestação da caução;
 - d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.
3. O presente contrato pode ser objeto de renegociação contratual.
4. O presente contrato é suscetível de modificações objetivas contratuais decorrentes de uma situação de força maior, designadamente de uma pandemia ou situação de saúde

Telefone: 233 403 300 – Sítio: www.cm-figueiradafoz.pt – municipe@cm-figfoz.pt



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

pública grave, que exijam suspensões parciais e/ou totais de tarefas ou trabalhos que, de todo, não possam ou não devam ser executados, decorrentes de determinações governativas e normativas.

Cláusula 22.ª | Legislação aplicável

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a atual redação e demais legislação aplicável.

ANEXOS:

- **Anexo I** - Modelo de declaração prevista na al. a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- **Anexo II** - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- **Anexo III** - Modelo de proposta